

PORTARIA CRO-MT Nº 03/2018

Súmula: Dispõe sobre a reponsabilidade dos envios e custos de documentos enviados por correspondência a pedido dos inscritos.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso – CRO/MT no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Determina que, mediante solicitação expressa do inscrito por email ou próprio punho, os documentos referentes à sua inscrição podem ser enviados via.

Art. 2º Requerendo o inscrito o envio de seus documentos para habilitação profissional, fica ele responsável por qualquer acontecimento após a postagem.

Art. 3º Fica o profissional inscrito responsável pelo pagamento do envio.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º Dê-se a ciência.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2018.


Luiz Evaristo Ricci Volpato, CD
Presidente do CRO-MT